

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

CONTRATO PARA A RENOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA – MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (FORTINET)

Na sequência do lançamento de um procedimento pré-contratual de Ajuste Direto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (doravante apenas identificado pela sigla CCP), na sua atual redação e após cumprimento das formalidades legais, por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de **20 de março de 2024**, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, artigo este ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril da Assembleia da República e do artigo 36.º do CCP e no âmbito da delegação de competências existente, foi adjudicado ao segundo outorgante a **“Renovação e Atualização da Infraestrutura de Segurança – Manutenção e Licenciamento de Software (Fortinet)”** em conformidade com as cláusulas previstas no convite, caderno de encargos, condições técnicas e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos;-----

Após aprovação da minuta do contrato por despacho do Sr. Vice-Presidente, de 20 de março de 2024 e não tendo sido apresentada qualquer reclamação por parte do segundo outorgante é celebrado o presente contrato entre os outorgantes;-----

1.º Outorgante:-----

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, casado, contribuinte número _____, e aí residente na _____, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa e como tal outorgando em nome do Município da Murtosa, com poderes para o ato. O Município é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506 791 238.-----

2.º Outorgante:-----

Ris 2048 – Sistemas Informáticos e Comunicações, S.A., com sede na Zona Industrial de Taboeira LT 30 Armazem G, 3800-055 Aveiro, com o cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 504904493, neste ato representada pelos administradores _____, natural da Freguesia de Fragosela, Concelho de _____, titular do cartão de cidadão n.º _____ válido até _____ e do número de identificação fiscal _____ e Paulo Alexandre Dias Gamelas, natural da Freguesia _____, Concelho de _____, titular do cartão de cidadão _____, válido até _____ e do número de identificação fiscal _____, poderes que se arrogam através de certidão permanente subscrita em 11 de abril de 2014 e válida até 11 de abril de 2026, cuja cópia se arquiva ao presente maço de documentos.-----

-----CLÁUSULAS:-----

-----Primeira: Objeto-----

O presente contrato tem por objeto a “**Renovação e Atualização da Infraestrutura**”

de Segurança – Manutenção e Licenciamento de Software (Fortinet)” de acordo com a proposta datada de 18 de março de 2024, sujeita às disposições das peças do procedimento, que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos;-----

-----**Segunda: Prazo de Execução**-----

O prazo de execução é definido em 36 (trinta e seis) meses, para a presente prestação de serviços, a qual se inicia na data de publicitação do contrato no Portal Base (<https://www.base.gov.pt/base4>), a qual deverá ocorrer em simultâneo com a assinatura do presente contrato;-----

-----**Terceira: Preço contratual**-----

O valor da adjudicação é de 15.413,90€ (quinze mil quatrocentos e treze euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----**Quarta: Obrigações do segundo outorgante**-----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o 2.º outorgante a obrigação de renovação e manutenção dos serviços de proteção informática do Município, em conformidade com as especificações técnicas patentes no Anexo I ao caderno de encargos que se anexam ao presente contrato;-----

O segundo outorgante obriga-se a executar o presente contrato nos termos das cláusulas constantes do Caderno de Encargos e demais peças do procedimento que serviram de base ao concurso, que integram o seu âmbito de aplicação e que se arquivam, fazendo parte integrante do contrato;-----

-----**Quinta: Penalidades Contratuais**-----

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município da Murtosa

pode exigir do segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:-
Pelo incumprimento do trabalho realizado conforme estabelecido no anexo I ao caderno de encargos, até 20% do valor da adjudicação;-----

-----**Sexta: Condições de Pagamento**-----

Os pagamentos serão efetuados conforme o previsto no caderno de encargos (cláusula 11.^a), designadamente na faturação numa única tranche após a instalação do software;-----

-----**Sétima: Previsão orçamental**-----

A aquisição de serviços a que este contrato se refere está incluída nas Grandes Opções do Plano (GOP's), (**número sequencial de compromisso 33363 de 20 de março de 2024**) com a seguinte classificação: Orgânica: 02; Económica: Agrupamento 07, Subagrupamento 01, Rubrica 08 no valor de 15.413,90€ (quinze mil quatrocentos e treze euros e noventa centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 18.959,10€ (dezoito mil novecentos e cinquenta e nove euros e dez centimos), montante que se encontra cativo na conta corrente;-----

-----**oitava: Sigilo**-----

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município da Murtosa, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.-----

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;-----

Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes;-----

O segundo outorgante obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, a cumprir o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto) que assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado, abreviadamente, por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);-----

-----**Nona: Designação do Gestor do Contrato**-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP o Gestor do Contrato é o Sr. Dr. . ;-----

-----**Décima Primeira: Documentos**-----

Foram arquivados no maço de documentos referente a este contrato: fotocópias dos despachos alusivos ao ato, fotocópia da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em 11 de março de 2024, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, fotocópia da certidão emitida em 11 de março de 2024, pelo Serviço de Finanças de Aveiro - 2, comprovativa da regularização perante a Fazenda Pública;-----

-----§ Único – O presente contrato é assinado digitalmente pelas partes e produz todos os seus efeitos a partir da data da aposição da última assinatura digital.-----

Os outorgantes,

[Assinatura
Qualificada]

Joaquim

Manuel dos

Santos Baptista

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Joaquim
Manuel dos Santos
Baptista
Dados: 2024.03.26
09:16:18 Z

Assinado por: MARIA TERESA DE ALMEIDA GARCIA
Num. de Identificação
Data: 2024.03.25 18: "

Assinado por: PAULO ALEXANDRE DIAS GAMELAS
Num. de Identificação :
Data: 2024.03.26 : y

registrado, no livro próprio, sob o n.º ____/____, em ____/____/____

Anexo I – Especificações Técnicas

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RENOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA – MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (FORTINET)

1. Enquadramento:

O Município da Murtosa pretende reformular e atualizar a infraestrutura de segurança, adquirindo uma solução de gateway e proteção de email, que deverá ter as subscrições e suporte 24x7 fornecido pelo fabricante pelo período de 3 anos.

2. Especificações Técnicas (Solução de proteção de Email)

Pretende-se a implementação de uma solução de proteção de email, totalmente baseada na Cloud para 75 caixas de correio, devendo a solução possuir um conjunto de especificações e de tecnologias que se passam a enumerar:

2.1. Sistema

As seguintes funcionalidades deverão ser suportadas:

- a) Serviço com gestão na Cloud
- b) Inspeção de inbound e outbound
- c) Suporte para múltiplos domínios
- d) Suporte para endereços de IPV4 e IPV6
- e) Virtual hosting com Pools de endereço de Origem e/ou Destino
- f) Autenticação SMTP suportada em LDAP, RADIUS, POP3 e IMAP
- g) Routing de email baseado em LDAP
- h) Inspeção por utilizador baseado em atributos LDAP
- i) Políticas baseadas em localização geográfica
- j) Interface gráfica para Webmail e/ou gestão de Quarentenas
- k) Gestão de filas de correio

- l) Suporte para vários idiomas de Webmail e interface de administração em conformidade com o RFC SMTP
- m) Interface gráfica em HTML5
- n) Compatibilidade com serviços na Cloud (Microsoft 365, Google Workspace, Amazon AWS e Microsoft Azure)

2.2. Proteção Antispam

As seguintes funcionalidades deverão ser suportadas:

- Reputação de domínio e de remetente
- Spam e assinaturas em anexo
- Regras heurísticas dinâmicas
- Proteção em tempo real contra campanhas de ataque
- Categorização de URL incluindo spam, malware e phishing, pornografia, domínios registados recentemente
- Greylisting para endereços IPv4, IPv6 e contas de email
- Reputação do remetente local (baseado em IPv4, IPv6 e End Point ID)
- Análise comportamental
- Integração externa de URI de Spam e listas negras em tempo real (SURBL/RBL)
- Detecção de newsletter suspeita
- Análise de imagem e PDF
- Listas seguras e negras a nível global, por domínio e por utilizador
- Suporte para padrões de identidade do remetente nomeadamente:
 - Sender Policy Framework (SPF)
 - Domain Keys Identified Mail (DKIM)
 - Domain-Based Message Authentication (DMARC)
- Perfis de notificação
- Serviços de Quarentena de sistema com self-service para utilizadores

2.3. Proteção contra ataques direcionados

As seguintes funcionalidades deverão ser suportadas:

- Desativação e reconstrução de conteúdo:
 - i. Neutralização de documentos Office e PDF (remoção de conteúdos perigosos)
 - ii. Neutralização de conteúdo HTML de email
 - iii. Remoção de hiperligações (URL)
 - iv. Reescrita de URLs
- Business Email Compromise (BEC):
 - i. Proteção anti-spoof multinível
 - ii. Análise de falsificação de identidade - deteção manual e automática de falsificação de identidade
 - iii. Deteção de domínios semelhantes (cousin domains)
- URL Click Protect com rescrita de URL e revalidação em momento de acesso
- Integração com plataforma de Browser Isolation para neutralização de ameaças baseadas em vulnerabilidades de browser

2.4. API de Integração

As seguintes funcionalidades deverão ser incluídas:

- Integração Microsoft 365:
 - i. Recuperação de ameaça pós-entrega
 - ii. Agendamento de Verificação
 - iii. Verificação em tempo real
 - iv. Verificação de correio interno

2.5. Deteção de conteúdos

As seguintes funcionalidades deverão ser suportadas:

- Deteção de Antivírus:
 - i. Verificação de assinatura CPRL
 - ii. Deteção comportamental baseada em heurística
 - iii. Deteção de Greyware
- Proteção contra campanhas de malware

- Detecção de conteúdos ativos (PDF e documentos Office)
- Verificação das ameaças na remoção da quarentena
- Verificação de hash de ficheiros personalizadas
- Detecção de MIME e tipo de ficheiros
- Prevenção contra perda de dados com deteção de impressões digitais e deteção de dados confidenciais
- Descriptação automática de ficheiros, PDF e documentos Office
- Verificação de PDF e análise de imagem
- Serviço dinâmico de conteúdos para adultos

2.6. Encriptação

As seguintes funcionalidades deverão ser suportadas:

- Serviço dinâmico de conteúdos para adultos
- Encriptação TLS "Server to Server" com controlo granular do cyphersuite a aplicar
- Suporte S / MIME
- Encriptação sem cliente para o desktop do destinatário utilizando Encriptação com base na Identidade (Identity Based Encryption – IBE)

2.7. Gestão, Logs e Reporting

As seguintes funcionalidades deverão ser suportadas:

- Modos de gestão básico / avançado
- Contas de administração baseadas em funções por domínio,
- Atividade, alteração de configurações, logs e relatório de incidentes
- Módulo de relatório integrado
- Rastreio detalhado de mensagens
- Quarentena centralizada para implantações em grande escala
- Suporte SNMP com recurso a MIBs (standards e privadas) com traps baseadas em thresholds
- Open REST API para configuração e gestão

2.8. Avançadas

As seguintes funcionalidades deverão ser suportadas:

- Arquivo de e-mails baseados em políticas com opções para armazenamento remoto
- Recursos de servidor de e-mail avançado
 - i. Interface de webmail
 - ii. Acesso IMAP e POP3
 - iii. Funções de calendário
 - iv. "Undo" de mail enviado
- Integração de SAML 2.0 SSO e ADFS para acesso webmail e ao portal das quarentenas.

3. Apoio Técnico

O prestador de serviços fica obrigado à prestação de serviços técnicos para a instalação e configuração do software.

Durante a vigência do contrato (36 meses) o prestador de serviços fica obrigado à prestação de suporte técnico durante 24 horas por dia e 7 dias por semana.

4. Prazo de execução dos serviços

A presente prestação de serviços terá uma duração de 36 (trinta e seis) meses o qual inicia-se na data de publicitação do contrato no Portal Base (<https://www.base.gov.pt/base4>), devendo a atualização do software ocorrer nos primeiros 30 dias da execução do contrato.

Ponto Único

Nos termos do n.º 9 do artigo 49.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, qualquer referência a marcas que se encontre neste documento, deve-se ler com "equivalente"

